



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2009
PROCESSO Nº 68.350/2009

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2009, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 6031, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para executar serviços de manutenção corretiva nos Edifícios Pontes de Miranda, Quintella Cavalcanti e Anexo II (Gráfica), conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam sob regime concordata, de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do objeto deste Pregão.

2.3 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.4 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 7.2** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do

credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.4.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

3.4.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem uma das declarações previstas nos subitens 3.4 e 3.4.1 poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF***, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do **item 3.0**.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem **4.3** deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a)

objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2009 Processo nº 68.350/2009
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão atender às especificações constantes deste edital e seus anexos, e ainda conter os seguintes elementos:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, datilografando-a ou imprimindo-a em papel onde conste o nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, devendo o documento, assim elaborado, ser apresentado em uma via;

b) numerar seqüencialmente as páginas da proposta e dos eventuais anexos, devendo a última folha ser datada e assinada, rubricando as demais;

c) indicar o endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora de sua realização;

d) Prazo de execução 90 dias corridos, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço que será emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM, deste Regional.

e) observar as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;

f) prever o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

h) consignar os preços unitários e total, observando o modelo da Planilha de custos, constante do **Anexo VII** deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

i) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação/instalação/serviços de infra-estrutura, tais como:, materiais, mão-de-obra, transporte, treinamento, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita efetivação dos fornecimentos/instalações/serviços de infra-estrutura na forma prevista neste Edital;

5.3 Caso os referidos prazos não estejam expressamente consignados na proposta da licitante, o pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos referidos prazos.

5.4 - Não caberá desistência da proposta escrita após a entrega dos envelopes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange ao preço ofertado, o qual poderá ser modificado quando da fase de lances verbais do certame.

5.6 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e

sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global ~~per~~ ~~lote~~ e, por conseguinte de maior desconto.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da L.C. nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item** 19 sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 20/2009 - Processo nº 68.350/2009
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL, DECLARAÇÕES E PLANILHA DE DADOS

7.2.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**Anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital;

7.2.2.5 Planilha de dados preenchida na forma do **Anexo IV** deste edital.

7.2.2.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

7.2.3.2 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviços de engenharia, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro, integrante do quadro permanente da licitante, ou outro devidamente registrado no CREA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços similares

7.2.3.3 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional legalmente habilitado;

7.2.3.4 A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer

documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

7.2.3.5 Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de profissional que não tenha vínculo com a empresa licitante, na data da realização da licitação, deverá ser apresentada carta de anuência do profissional indicado, necessariamente, com firma reconhecida em cartório, concordando com sua participação na execução dos serviços.

7.2.3.6 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 7.2.3.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, conforme § 10, do art. 30 da Lei 8.666/93;

7.2.3.7 Caso ocorra a substituição do responsável técnico dos serviços, o substituto deverá ter no mínimo a mesma capacitação do seu antecessor.

7.2.3.8 Declaração de Visita ao local da execução dos serviços conforme modelo constante no anexo VIII. A mencionada vistoria poderá ser realizada, com o SEAM, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, do serviço após a licitação. A licitante deverá agendar a visita por meio dos telefones (82) 2121-8345 ou (82) 2121.8340.

7.3 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado

prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.6 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 A prerrogativa regulamentada no item 7.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.8 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

8.0 8.3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

11.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

11.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

11.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

11.5 fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do Contratante do diário de obras será inserido nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de cinco dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal / fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento

11.6 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

11.7 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

- 11.8 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- 11.9 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 11.10 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
- 11.11 manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;
- 11.12 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 11.13 observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 11.14 retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 11.15 responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- 11.16 responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 11.17 acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 11.18 O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- 11.19 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 11.20 responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 11.21 fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 11.22 acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e

entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras ou Ocorrências";

11.23 retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

11.24 sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

11.25 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

Observação (4): A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

Observação (5): Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

12.3 Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

- 12.4 Verificar as obrigações fiscais;
- 12.5 Conferir as obrigações financeiras;
- 12.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 12.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 12.8 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;
- 12.9 Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da obra.

13.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 13.1 Expedir ordens de serviços;
- 13.2 Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 13.3 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 13.4 Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento da obra (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- 13.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;
- 13.6 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento
- 13.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 13.8 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a obra;
- 13.9 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.10 prazo de vigência do presente Contrato coincidirá com o prazo de execução do objeto, tendo, como termo inicial, a data prevista para o início da execução dos serviços na Ordem de Serviço e, termo final, a data do último dia do referido prazo de execução.

15. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 08(OITO) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

15.3 As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

15.4 Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

15.5. O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

15.6. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

15.7 Se for o caso, serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

15.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

15.9 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10 O Contratante poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, oficiando à Contratada sobre as razões da medida.

15.11 A Contratada terá quinze dias, contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o Contratante efetuará a glosa.

15.12 Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.0 DAS MEDIÇÕES

16.1 A CONTRATADA terá prazo máximo de 90 (noventa dias) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM deste Regional.

16.2 O licitante apresentará cronograma físico-financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

a) Será elaborado considerando-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos, divididos em 3 (três) etapas de 30 (trinta) dias cada uma;

b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a planilha de preços do licitante, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;

c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja, o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;

d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT.

17.0 DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 Concluída a obra, a(o) Contratada(o) notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

17.2 Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) apresentação do "habite-se", as built e termos de garantias de equipamentos quando for o caso.

17.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.4 Não concluída a obra dentro do cronograma, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

17.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

17.6 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

18.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 O preço será fixo e irreajustável.

19.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio TRT 19ª 01/2006, objeto do Processo nº 747/2006, firmando entre o Contratante e o Banco do Brasil S.A.

20.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento

a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

g) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

22.0 GENERALIDADES

22.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

22.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

23.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

23.4 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br ou das 9h às 12h e das 13h 30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

23.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

23.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

23.9 Integram este edital:

Anexo I - Especificações Técnicas

Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8666/93;

Anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

Anexo V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Orçamento - Planilha de custos.

Anexo VIII - Declaração de visita

Anexo IX - Minuta de Contrato

Maceió, 16 de junho de 2009.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

Anexo I

Processo nº 68.350/2009
Pregão Presencial nº 20/2009

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EDIFÍCIOS PONTES DE MIRANDA,
QUINTELLA CAVALCANTI E ANEXO II (GRÁFICA)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EDIFÍCIOS PONTES DE MIRANDA E QUINTELLA CAVALCANTI, quanto a qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos estruturais e de instalações.

Os serviços serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, as Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Regulamentadoras do Trabalho - NR's, Manual de Obras Públicas - Edificações (Práticas da SEAP) o Código de Obras e de Postura do município de Maceió, as normas das concessionárias de serviços públicos e sob a fiscalização do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TRT 19ª Região - SEAM.

A Contratada manterá no canteiro de obras o conjunto dos projetos e especificações técnicas, assim como um diário de obras, onde serão registrados diariamente: o tempo, o efetivo, equipamentos disponíveis, os serviços em andamento, modificações de projeto pelo contratante e todo e qualquer fato relevante relacionado à construção.

Antecipadamente a aquisição e da aplicação dos produtos similares na obra, a contratada deverá encaminhar consulta prévia à fiscalização. Ficará o contratado sujeito a realização de testes que verifiquem a similaridade (qualidade dos materiais, forma e acabamento). Os testes deverão ser executados em laboratórios credenciados como INMETRO, IPT, ITEPE, FALCON BAUER ou qualquer outra instituição com reconhecimento nacional.

01.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será obrigatório no canteiro de obras o uso do equipamento individual de proteção - EPI (NR-6 e NRR-4) e a implantação dos equipamentos coletivos de proteção - EPC.

As ferramentas e equipamentos serão empregados em quantidades e variedades em conformidade com a necessidade dos serviços tendo sempre como requisitos a segurança e ao cumprimento dos prazos contratuais.

02.0 REPAROS EM ESQUADRIAS

02.1 MADEIRA

02.1.1 Sanitários Públicos do Q. Cavalcanti

Deverão ser substituídas, duas portas de madeira com dimensões de 0,80m x 2,10m, e duas medindo 1,00m x 2,10m nos wc's públicos masculino e feminino do ed. Quintella Cavalcanti. As ferragens serão reaproveitadas. As portas serão lisas do tipo semi-ôca, em compensado de jequitibá, cedro ou sucupira, das marcas Fuck, Eidai ou similar em qualidade.

Deverão ser fornecidas dois jogos de dobradiças em latão cromado, com anéis, 3" x 2 ½", com anéis, e duas La Fonte ou similar em qualidade, além de duas fechaduras externas do tipo alavanca, de 1ª qualidade, do tipo Pado, La Fonte, Papaiz ou similar em qualidade, modelo Residence Alumínio Escovado. Antes da aplicação o modelo deverá ser apresentado previamente à fiscalização.

Na parte inferior de cada porta, deverá ser instalado um perfil "U" de alumínio com abas de 1" com a finalidade de proteger contra água.

02.1.2 Divisória Naval

Deverá ser instalada uma porta de divisória naval completa na sala da Diretoria, no Serviço de Distribuição dos Feitos em substituição à janela existente.

02.2 ALUMÍNIO

A Contratada deverá realizar uma inspeção detalhada nas esquadrias dos edifícios Pontes de Miranda, Quintella Cavalcanti; com a finalidade de levantar as deficiências existentes e proceder os reparos necessários para que as mesmas passem a funcionar plenamente.

02.2.1 Casas dos Geradores

A Contratada deverá confeccionar duas portas em alumínio, com fechadura, e dois ferrolhos de alumínio, medindo 0,90m x 2,10m; para as casas dos geradores dos edifícios Pontes de Miranda e Quintella Cavalcanti, composto barras por redondas dispostas verticalmente do trinco para cima, e escamas na sua parte inferior.

Deverão ser confeccionadas as complementações dos tubos de exaustão dos geradores dos Edifícios Pontes de Miranda (01) e Quintella Cavalcanti (02), de forma que o mesmo ultrapasse pelo menos 1,00m a coberta do seu abrigo.

02.2.2 Área de Serviço do P. de Miranda

- a) Deverão ser substituídas as 3 (três) dobradiças da porta de alumínio que dá acesso à área de serviço do ed. Pontes de Miranda, por 3 dobradiças de alumínio.
- b) Substituir as duas portas de madeira dos wc's por outras duas completas. Em cada porta deverão ser instaladas três dobradiças de latão cromado, de 3" x 2 ½". As fechaduras serão do tipo para banheiro modelo 515 da Lafonte ou similar da Papaiz ou Imab em latão cromado.
- c) Deverão ainda ser fornecidas duas portas de madeira com dimensões de 0,80m x 2,10m das marcas Eidai, Fuck ou similar.

02.3 VIDROS

A Contratada deverá revisar todas as portas de vidro temperado existentes nos edifícios Pontes de Miranda, Quintella Cavalcanti e do Arquivo Geral. Essa revisão inclui a substituição de molas e ferragens. As portas deverão ficar em perfeito estado de funcionamento.

Deverão ser substituídos os painéis de vidro temperado do Serviço de Distribuição dos Feitos, com a finalidade de promover a ventilação natural do ambiente, quando necessário, conforme projeto.

Deverão ser aplicadas novas ferragens nas três portas de vidro temperado do Tribunal Pleno, com dimensões de 1,00m x 2,10m, nas duas portas de 0,90m x 2,10m, do hall do Pleno e de um painel de vidro temperado medindo 1,06m x 2,06m, no Pleninho.

Aplicar vidro transparente espessura 3mm, em divisórias com dimensões de 1,20m x 1,05; 0,78m x 1,05m e 0,80m x 1,00m no Gabinete do Desembargador João Leite, na Secretaria Administrativa e na porta de acesso à área descoberta no interior da Gráfica, respectivamente.

03.0 ESTACIONAMENTO

03.1 Guarita

Os trincos das portas da guarita de estacionamento deverão ser substituídos.

Também deverá ser confeccionada uma tampa em alumínio xadrez com 1/8" de espessura e dimensões 0,60m x 0,95m, com alça, e com as suas bordas encobrendo externamente as bordas da "boca" da caixa.

A Contratada deverá substituir o piso da guarita e do seu wc, com cerâmica plus white, PEI 5, Eliane, Porto Bello ou similar e ainda o vidro da porta de entrada, incolor com espessura de 4mm, medindo 0,60m x 0,85m.

Nas duas janelas deverá ser aplicada selegel e os seus trilhos deverão ser ajustados.

No interior da guarita deverá ser instalado um quadro de PVC, para 6 disjuntores, no qual ficarão os disjuntores que estão instalados no interior da guarita e os externos à mesma.

O interior da guarita deverá ser completamente pintado, com tinta acrílica, branco neve das marcas Coral, Suvinil ou similar.

04.0 PAVIMENTAÇÃO

04.1 Pátios da Gráfica e do Ed. Pontes de Miranda

As placas de concreto danificadas deverão ser demolidas e substituídas por novas.

Nas juntas de dilatação deverá ser aplicado VEDAFLEX 45 ou material similar.

O concreto com Fck 20 MPa, deverá ser vibrado, desempolado com desempenadeira de madeira e antes do endurecimento superficial deverá ser escovado com vassoura de piaçava para criar ranhuras. As placas terão dimensões de 1,50m x 1,50m com espessura de 10cm e deverão permanecer úmidas durante todo o processo de cura que deverá se estender por 28 dias.

As placas serão assentada sobre colchão de areia com 20cm de espessura e lona plástica.

A cura deverá ser executada através do umedecimento permanente de toda a superfície ao longo dos 28 dias ou através da aplicação de produtos químicos específicos para tal procedimento.

04.2 Jardim Interno

No jardim interno do Ed. Quintella Cavalcanti, na área já pavimentada, deverá ser demolida uma faixa de 0,40m ao longo de todo o comprimento do acesso, removidas duas bases de concreto e ser aplicado piso cimentado de cimento e areia no traço 1:4.

04.3 Rampa no Ed. Pontes de Miranda

A rampa para portadores de necessidades especiais do edifício deverá ser demolida e confeccionada uma outra com a declividade máxima de 10%. Deverá ser complementado o caixão em alvenaria de tijolos existente, ser executado o seu preenchimento com areia e posteriormente ser executada uma camada de concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), despolado, com 5cm de espessura e após a sua cura toda a rampa deverá ser revestida com placas de borracha na cor cinza.

A rampa deverá ser dotada de corrimãos de inox referência 316, com Ø 2", nos dois lados. Os seus montantes deverão ter altura máxima de 1,00m e ser distanciados aproximadamente 2,00m uns dos outros. Também deverá ser instalado um corrimão de inox com as mesmas características na rampa de acesso ao estacionamento dos magistrados no mesmo edifício.

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 Generalidades

NBR 5354 - "Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais" 1997

NBR 5410 - "Instalações elétricas de baixa tensão "1997

NBR 5419 - "Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas" 2001

Na área externa do estacionamento deverá ser instalado um refletor em alumínio anodizado para Lâmpada Vapor metálico de 150W que ficará fixado num poste de jardim.

Os fios e cabos serão instalados em conformidade com as normas. Serão da marca Pirelli ou similar em qualidade.

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 5410, Instalações de baixa tensão e NBR 13570, Instalações Elétricas em locais de afluência de Público, NBR 5413, NBR 5419, e da concessionária local, bem como a estas especificações. Deverão obedecer também à melhor técnica para que venham a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

A execução das instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Deverão ser utilizados eletrodutos PVC rígido, soldável, não devendo os mesmos ter diâmetros menores que 3/4". Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha provocado fendas ou redução da seção. Deverão ser deixados, no interior dos eletrodutos, arames guias para facilitar a enfição. Quando no solo, os eletrodutos deverão ser arqueados, para cima no seu ponto médio, de forma que a água que porventura entrar através das suas extremidades, possam escoar para as caixas de passagem.

O circuito de iluminação do estacionamento deverá ser protegidos por disjuntor, monofásico, fabricados conforme norma DIN. Os disjuntores serão da marca Siemens em qualidade atendendo a padronização deste Regional.

Cordões flexíveis de seção igual ou menor a 2,5 mm², a ligação poderá ser feita diretamente aos terminais, porém os pontos deverão ser previamente endurecidos com solda de estanho. Para condutores de seções iguais ou menores que 6 mm², a ligação deverá ser feita por meio de parafusos. Para os cabos de seções maiores que 6 mm², a ligação será por meio de conectores.

As caixas de passagem de fios de eletricidade, terão dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m x 0,50m. Serão chapiscadas, rebocadas e ainda será aplicada no fundo, abaixo de 0,50m, uma camada com 20cm de espessura de brita 1 ou 2, distanciadas do eletroduto pelo menos 20cm. As suas tampas serão de chapas de alumínio xadrez com espessura de 1/8" com alça com as suas bordas encobrendo externamente as bordas da "boca" da caixa.

5.2 Luminárias de Emergência

A Contratada deverá fornecer 10 (dez) luminárias de emergência que deverá ter autonomia mínima de 2 horas.

5.3 Exaustor

A Contratada deverá fornecer e instalar um exaustor (EB - 100, velocidade 2250rpm, tensão 220V, potência 30W, caudal máximo 110m³/h, peso 1,1kg), com dimensões 156mm x156mm x126,5mm, na parede (definida pelo SEAM) do wc masculino que está localizado na área de serviço do Ed. Pontes de Miranda. Os gases provenientes do ambiente serão conduzidos à área externa, através de um tubo de PVC de 100mm que atravessará todo o wc feminino. No final do tubo será aplicada uma grelha de PVC redonda.

6.0 REFORMA DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA

Inicialmente deverá ser removido o piso elevado do local indicado no projeto para que o mesmo seja substituído por piso paviflex branco, placas com dimensões de 30cm x 30cm.

Antes da execução de qualquer serviço, principalmente demolições e remoções o Serviço de Informática deverá ser informado com a devida antecedência.

Os vidros temperados, incolor, deverão ter espessura de 10mm. Na porta componente deste painel, será instalado um controle de acesso modelo E-PLEX 5700, marca Kaba, ou similar.

No local indicado em projeto deverá ser instalada uma porta corta fogo com dimensões de 0,80m x 2,10m, dotada de barra anti-

pânico. A mesma deverá ser pintada com esmalte sintético na cor vermelha e possuir a indicação "PORTA CORTA FOGO, SAÍDA DE EMERGÊNCIA", com letras verdes e fundo branco, conforme norma específica.

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 Isoladores do Pára-raio

A Contratada deverá chumbar os isoladores que se encontram soltos da parede e fixar novos onde seja necessário.

7.2 Chapas Metálicas

7.2.1 Tampas para Reservatórios

Deverão ser providenciadas cinco tampas de chapa de alumínio xadrez com espessura de 1/8", com alça, com dimensões de 0,85m x 0,85m, sendo 5 unidades para os reservatórios do Ed. Pontes de Miranda e 01 unidade para o reservatório superior do Ed. Q. Cavalcanti.

As tampas deverão ser confeccionadas com bordas rebatidas para baixo em torno de 5cm de forma que encubra as bordas de acesso aos reservatórios.

7.2.2 Rampa Metálica

Deverá ser confeccionada uma rampa metálica com chapa de alumínio xadrez com espessura de 1/8", com dimensões de 1,00m x 1,50m que será instalada junto a porta de enrolar que se encontra instalada no hall do elevador. Observo que as bordas da rampa deverão se prolongar até o solo (15cm).

7.3 Porta de Enrolar

A Contratada deverá providenciar pessoal especializado para realizar a manutenção da porta de enrolar que se encontra localizada no hall do elevador do Ed. da Gráfica.

7.4 Gradil

Deverá ser instalado um gradil metálico, com portão completo de 1,00m de largura, nos fundos do Ed. Quintella Cavalcanti com a finalidade de isolar o acesso do público à área de serviço da edificação. O gradil deverá ser o Nylofor 3D, com base aparafusada, malha 5 x 20cm, curvatura 5 x 10, Ø fio horizontal de 5,00mm, 15,70Kg. Os painéis terão altura 1,53m e largura 2,50m. Os postes e painéis serão fornecidos na cor branca (RAL 9010).

OBSERVAÇÃO: Os produtos similares serão aceitos, desde que aprovados pela fiscalização deste Regional.

Maceió, 13 de maio de 2009

José Lécio Pedrosa Mendes
Eng. Civil - CREA 4.140 D/AL
Diretor do SEAM

ANEXO II

**Processo nº 68.350/2009
Pregão Presencial nº 20/2009**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 68.350/2009, Pregão nº 20/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 68.350/2009
Pregão nº 20/2009

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo nº 68.350/2009

Pregão nº 20/2009

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo nº 68.350/2009
Pregão nº 20/2009

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº 68.350/2009

Pregão nº 20/2009

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão nº 20/2009, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressalvada a prerrogativa do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO Nº 68.350/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2009

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 20/2009**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII - ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS

SEAM - Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção
Av. da Paz, 1914, 1º andar, Centro. 57.020-440 - Maceió/AL
fone: 82 2121 8340 / fax: 82 2121 8166

	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P. Total
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EDIFÍCIOS PONTES DE MIRANDA E QUINTELLACAVALCANTI					
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					7.500,00
01.01		Administração de Obras	un	3,00	2.500,00	7.500,00
02.00	REPAROS EM ESQUADRIAS					33.563,09
02.01		Esquadrias de madeira				
02.01.01		Porta em madeira tipo semi oca de 80 x 2,10m em madeira de lei inclusive ferragem	un	4,00	180,00	720,00
		Porta em madeira tipo semi oca de 1 x 2,10m em madeira de lei inclusive ferragem	un	2,00	210,00	420,00

02.01.02		Remoção de divisória Naval (distribuição)	un	1,00	25,00	25,00
02.01.03		Porta em madeira tipo semi oca de 80 x 2,10m para divisória Naval	un	1,00	120,00	120,00
02.02	Esquadrias de alumínio					
02.02.01		Porta em alumínio 90 x 2,10m composta com barras de alumínio redondas e escamas até a altura de trinco (incl. Fechadura e ferrolhos)	un	2,00	283,50	567,00
02.02.03		Substituição das dobradiças da porta de alumínio no acesso a área de serviço do FPM	un	1,00	75,00	75,00
02.02.04		Substituição das fechadura da porta de acesso a guarita do estacionamento	un	1,00	120,00	120,00
02.02.05		Manutenção de esquadria em alumínio e vidro nas janelas do predio do arquivo , Ed FPM e guarita do estacionamento	m²	355,37	17,14	6.091,04
02.03	Vidro temperado					
02.03.01		Manutenção de esquadria em vidro temperado	m²	22,08	68,34	1.508,95
02.03.02		Aplicação de vidro temperado fume 10mm pivotante no plenário	m²	1,73	500,00	866,95
02.03.03		Aplicação de vidro liso incolor 4mm	m²	2,87	80,79	231,75
02.03.04		Remoção com reaproveitamento de vidro temperado inclusive ferragens	m²	26,35	4,45	117,27
02.03.05		Painel em vidro temperado inclusive ferragens	m²	39,71	500,00	19.856,00
02.03.06		Porta em vidro temperado inclusive ferragens e mola na distribuição	m²	3,50	812,61	2.844,14
03.00	ESTACIONAMENTO					813,51
03.01		Guarita				
03.01.01		Remoção de piso ceramico	m²	6,25	3,54	22,13

03.01.02		Piso cerâmico 41X41cm PEI=5 plus White (vestiário)	m²	6,25	49,41	308,81
03.01.03		Pintura interna em tinta acrílica branco neve	m²	35,00	9,16	320,60
03.01.04		Tampa em placa de alumínio xadrez 1/8" com 0,60 x0,95m	un	1,00	120,00	120,00
03.01.05		Substituição de quadro de 6 disjuntores inclusive os disjuntores	un	1,00	41,97	41,97
04.00	PAVIMENTAÇÃO					33.198,27
04.01		Pátio da Gráfica				
04.01.01		Concreto FcK 20 Mpa - esp. 8MM - incluindo lançamento e forma	m³	22,44	389,48	8.741,49
04.01.02		Junta com mastique betuminoso	m	379,02	19,60	7.428,69
04.02		Jardim Interno				
04.02.01		Demolição de base em concreto	m³	0,38	65,69	24,63
04.02.02		Piso cimentado 4mm - traço 1:3 (cimento e Areia)	m²	21,28	9,50	202,16
04.03		Pátio De fundos do Ed. Pontes de miranda				
04.03.01		Concreto FcK 20 Mpa - esp. 8MM - incluindo lançamento e forma	m³	23,07	389,48	8.986,08
04.03.02		Junta com mastique betuminoso	m	189,52	19,60	3.714,49
04.04		<i>Rampa para deficiente</i>				
04.04.01		Demolição de rampa existente	m³	4,25	17,75	75,44
04.04.02		Alvenaria de embasamento	m²	11,50	211,78	2.435,47
04.04.03		Chapisco	m²	11,50	5,32	61,18
04.04.04		Massa única	m²	11,50	11,54	

							132,71
04.04.05		Aterro do caixão		m³	5,62	13,31	74,80
04.04.06		Concreto simples		m³	0,53	272,62	143,13
04.04.07		Cimentado 1:3 e= 2,5		m²	10,50	13,86	145,53
04.04.08		Revestimento em borracha anti derrapante		m²	10,50	98,33	1.032,47
05.00	REFORMA DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA						9.572,32
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
05.01.01		Remoção de piso elevado		m²	33,13	9,59	317,62
05.01.02		Remoção de divisória naval		m²	11,25	5,69	64,01
05.01.03		Remoção de porta de madeira		un	3,00	9,55	28,65
05.02	PAVIMENTAÇÃO						
05.02.01		Piso vinílico		m²	33,50	55,52	1.859,96
05.03	DIVISÓRIAS E PORTAS						
05.03.01		Divisória em vidro temperado e=10mm		m²	4,15	705,50	2.927,83
05.03.02		Porta em vidro temperado e=10mm com		m²	2,10	812,61	1.706,48
05.03.03		Porta em madeira semi oca para pintura completa		un	1,00	212,77	212,77
05.03.04		Porta de emergencia com destravamento interno		un	1,00	455,00	455,00

05.03.05		Fechadura de controle de acesso E-plex 5700 da Kaba ou similar	un	1,00	2.000,00	2.000,00
06.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					6.689,47
06.01		Isoladores do Pára-raio	un	10,00	14,00	140,00
06.02		Instalação de exaustor no wc de serviço do Edficio Pontes de Miranda	un	1,00	280,00	280,00
06.03		Escapamento em tubo galvanizado 1.1/2' inclusive junção flexível	cj	2,00	370,00	740,00
06.04		Tampa para resevatório em chapa de alumínio xadrez 1,2mm	m²	4,61	130,00	599,63
06.05		Rampa metálica em alumínio xadrez 1,00 x 1,50	un	1,00	250,00	250,00
06.06		Manutenção de porta de enrolar	un	1,00	200,00	200,00
06.07		Gradil Nylofor 4,47 x 1,53 m e portão pivotante de 1,53 x 1,46m	un	1,00	2.414,00	2.414,00
06.08		Corrimão em aço inox polido 1 1/2"	m	28,00	73,78	2.065,84
					CUSTO (R\$)	91.336,65
					B.D.I. Estimado(25%)	22.834,16
					PREÇO (R\$)	114.170,81
		cento e quatorze mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANEXO VIII

Processo nº. 68.350/2009

Pregão nº. 20/2009

DECLARAÇÃO DE VISITA

Estamos informando a este Pregoeiro que a empresa _____ CNPJ _____ fez a visita técnica e vistoria, com acompanhamento do _____ na data de _____, conforme edital Pregão 20/2009, nos serviços de engenharia para executar serviços de manutenção corretiva nos Edifícios Pontes de Miranda, Quintella Cavalcanti e Anexo II (Gráfica)

Atenciosamente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Processo nº 68.350/2009
Pregão nº 20/2009

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº ____/2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E _____**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 68.350/2009, celebrado na modalidade Pregão Presencial nº 20/2009, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente ajuste consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos Edifícios Pontes de Miranda, Quintella Cavalcanti e Anexo II (Gráfica), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente Contrato coincidirá com o prazo de execução do objeto, tendo, como termo inicial, a data prevista para o início da execução dos serviços na Ordem de Serviço e, termo final, a data do último dia do referido prazo de execução.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA terá prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço que será emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM, do CONTRATANTE.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - a execução das obrigações contratuais decorrentes deste Contrato será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II - o Gestor do Contrato será o servidor do CONTRATANTE designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

- a) expedir ordens de serviços;
- b) verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) manter organizado e atualizado diário de acompanhamento da obra (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- e) informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;
- f) atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- h) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a obra;
- i) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

III - a ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

IV - as dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato ter ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- II - manter durante todo o período de execução do Contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- III - promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV - proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- V - fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de cinco dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal / fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;
- VI - entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

VII - apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

VIII - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

IX - fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato, cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

X - entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;

XI - manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

XII - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

XIII - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XIV - retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XV - responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

XVI - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XVII - acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XVIII - providenciar instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.

XIX - efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XX - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XXI - fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XXII - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras ou Ocorrências";

XXIII - retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

XXIV - sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXV - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Parágrafo Primeiro - A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Parágrafo Terceiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 5 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com ao art. 73, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Os equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato

a:

I - nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

II - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

III - verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do Contrato;

IV - verificar as obrigações fiscais;

V - conferir as obrigações financeiras;

VI - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais;

obra;

IX - notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria

e recebimento definitivo da obra.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor global dessa avença será de R\$ _____ (_____)

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 08 (oito) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;e

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

Parágrafo Terceiro - As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Sexto – Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo - Se for o caso, serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

Parágrafo Oitavo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

Parágrafo Nono - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo - O CONTRATANTE poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, oficiando à CONTRATADA sobre as razões da medida.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA terá quinze dias, contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o CONTRATANTE efetuará a glosa.

Parágrafo Décimo Segundo - Reconhecida pelo CONTRATANTE a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela CONTRATADA, na próxima fatura.

Parágrafo Décimo Terceiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Quarto - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio TRT 19ª 01/2006, objeto do Processo nº 747/2006, firmando entre o Contratante e o Banco do Brasil S.A.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA**- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, XX de XXXXX de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA